



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de botijões e cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço	Preço total
1	32145	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PLUGUE FUSÍVEL DENTRO DAS NORMAS DA ABNT (NR 15514)	35,00	CARG	243,22	8.512,70
TOTAL						8.512,70
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço	Preço total
1	32146	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 45 KG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PLUGUE FUSÍVEL DENTRO DAS NORMAS DA ABNT (NR 15514)	4,00	CARG	793,77	3.175,08
TOTAL						3.175,08
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço	Preço total
1	32147	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	479,00	CARG	105,24	50.409,96
TOTAL						50.409,96
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço	Preço total
1	32148	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG	100,00	CARG	424,42	42.442,00
TOTAL						42.442,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da publicação do contrato ou termo equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

1.4. O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 10, de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, que em resumo, de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de botijões e cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP).

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8005

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

2.2.1. É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Reserva do Iguaçu, se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei Federal n.º 14.133) estabeleça um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano. Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. E fomento para a criação do plano de contratações anual. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão. É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratação anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação.

2.2.2. Justifica-se a contratação com base no fato de que, embora a referida empresa não possua recorrência no município, atende às suas necessidades específicas. A contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de cargas e botijões de 13kg e 45kg de gás liquefeito de petróleo (GLP) é imprescindível pois contribui para garantir um ambiente saudável e propício, tanto no âmbito escolar municipal, como as repartições públicas, contribuindo para construir um meio positivo e salutar de convívio, trabalho e aprendizagem. Tal afirmação se justifica pela necessidade imperativa de manter as secretarias munidas de gás, de modo a viabilizar a execução do preparo de alimentos, tanto para alunos, quanto para funcionários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos 14.133/2021; poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

4.2. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

4.4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente Termo e no Contrato.

4.5. Deve arcar com todas as despesas advindas do cumprimento do objeto, incluindo despesas de ordem pessoal, sem ônus algum à Administração.

4.6. O fornecedor deve responder perante a Administração Pública bem como quaisquer terceiros em razão de eventuais prejuízos gerados aos mesmos em decorrência de erros na

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8005

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

execução do objeto, como demora ou omissão de entrega.

4.7. Em caso da aquisição de botijões, seja de 13kg ou 45kg, o fornecedor deve instalá-lo conforme local especificado pela Administração na requisição de compra ou ordem de serviço.

4.8. O fornecedor deve estar em dia com as normativas e exigências do Corpo de Bombeiros.

4.9. Os cascos (item 1 e 2) devem estar em acordo com a normativa ABNT NBR 8460 Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP) — Requisitos e métodos de ensaios.

4.10. Os botijões de 13kg devem atender as exigências da ABNT NBR 8614, Válvulas automáticas para recipientes transportáveis de aço para até 13 kg de gás liquefeito de petróleo.

4.11. Os botijões de 45kg devem atender as exigências da ABNT NBR 13794:1997, Registros para recipientes transportáveis de aço para 45 kg e 90 kg de gases liquefeitos de petróleo – GLP

Sustentabilidade

4.12. Guardando em mente que os objetos fornecidos pelo fornecedor se encontrarão em acordo com as normativas estabelecidas pelo INMETRO, formuladas com o intento de garantir a minimização dos possíveis impactos ambientais dos itens em questão, a presente contratação não oferece impactos ao meio ambiente.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.15. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5(cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço indicado na ordem de serviço.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h às 17:30h ou em outros que serão solicitados pela secretaria requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8005

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato Sr.(a) JOSÉ DANIEL CRIME, ADÃO DOS SANTOS LARA, VANESSA CAMARGO ANTUNES, JÉSSICA GONÇALVES PEREIRA, LUCIANO SEVERO BERNIERI, ADEMAR CAPRA, VALMIR JOSÉ DE SOUZA (Portaria nº 053/2025).

6.8. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 20º do Decreto Municipal nº 009, de 2024, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o **JUNIOR AUGUSTO DE SOUZA** (Portaria nº 04/2025), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 19º do Decreto Municipal nº 009, de 2024.

7. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do termo de referência e apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente bem como conferência com a amostra apresentada.

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8005

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

7.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.

7.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência ou normas regulamentadoras da atividade, devendo ser corrigido imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.

Nota Fiscal

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

7.3. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

- a) Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023, IN RFB nº 1234, de 2012 e Decreto Municipal nº 162, de 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;
- b) Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de "outras informações";
- c) Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de "outras informações" da nota fiscal.

Liquidação

7.4. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

7.5. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao instrumento contratual, à requisição de compra ou nota de empenho.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

7.7. Os pagamentos entraram em ordem cronológica conforme previsões em regulamentos municipais e contado do recebimento definitivo. Com prazo de 30 (trinta) dias.

7.8. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8005

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação Técnica

8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

8.5. Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista, retalhista ou varejista).

8.6. Autorização de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) outorgada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);

8.7. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, pelo qual se comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;

8.8. Laudo de vistoria fornecido pelo Corpo de Bombeiros;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.10. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.13. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.14. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.15. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8005

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

Qualificação econômico-financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 104.539,74 (cento e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2025	60	02.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	70	02.001.04.122.0002.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	100	02.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	110	02.001.04.122.0002.2006	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	130	02.004.24.122.0002.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	140	02.004.24.122.0002.2044	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	150	02.004.24.122.0002.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	160	02.004.24.122.0002.2044	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	200	03.001.04.122.0003.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	300	03.001.04.123.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	310	03.001.04.123.0003.2007	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	320	03.001.04.123.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	370	03.001.04.123.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	380	03.001.04.123.0003.2007	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	390	03.001.04.123.0003.2007	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	400	03.001.04.123.0003.2007	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	410	03.001.04.123.0003.2007	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	530	04.001.15.122.0004.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	540	04.001.15.122.0004.2046	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	550	04.001.15.122.0004.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	560	04.001.15.122.0004.2046	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	680	04.001.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	690	04.001.15.452.0004.2010	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8005

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

2025	720	04.001.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	730	04.001.15.452.0004.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	790	04.001.15.813.0004.1011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	800	04.001.15.813.0004.1011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	910	05.001.12.122.0005.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	920	05.001.12.122.0005.2020	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	05.001.12.122.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	980	05.001.12.122.0005.2020	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1060	05.001.12.392.0005.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1070	05.001.12.392.0005.2036	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	05.001.12.392.0005.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1110	05.001.12.392.0005.2036	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1140	05.001.13.392.0005.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1150	05.001.13.392.0005.2047	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1170	05.001.13.392.0005.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1180	05.001.13.392.0005.2047	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1450	05.002.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1460	05.002.12.361.0005.2013	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1470	05.002.12.361.0005.2013	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1480	05.002.12.361.0005.2013	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1490	05.002.12.361.0005.2013	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1500	05.002.12.361.0005.2013	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1580	05.002.12.361.0005.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1590	05.002.12.361.0005.2013	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1600	05.002.12.361.0005.2013	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1610	05.002.12.361.0005.2013	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1620	05.002.12.361.0005.2013	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1840	05.005.12.365.0005.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1850	05.005.12.365.0005.2039	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1860	05.005.12.365.0005.2039	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1900	05.005.12.365.0005.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1910	05.005.12.365.0005.2039	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1920	05.005.12.365.0005.2039	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1930	05.005.12.365.0005.2039	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2090	05.005.12.365.0005.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2100	05.005.12.365.0005.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2110	05.005.12.365.0005.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2120	05.005.12.365.0005.2040	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2170	05.005.12.365.0005.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2180	05.005.12.365.0005.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2190	05.005.12.365.0005.2040	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2330	05.006.12.367.0005.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2340	05.006.12.367.0005.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2350	05.006.12.367.0005.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2360	05.006.12.367.0005.2041	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2370	05.006.12.367.0005.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2380	05.006.12.367.0005.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2390	05.006.12.367.0005.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2400	05.006.12.367.0005.2041	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8005

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

2025	2470	05.008.12.361.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2480	05.008.12.361.0005.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2490	05.008.12.361.0005.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.008.12.361.0005.2016	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2530	05.008.12.361.0005.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2540	05.008.12.361.0005.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2550	05.008.12.361.0005.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2580	05.008.12.361.0005.2016	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2760	06.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2770	06.001.10.301.0006.2017	340	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2780	06.001.10.301.0006.2017	491	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	06.001.10.301.0006.2017	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	06.001.10.301.0006.2017	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2850	06.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2860	06.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2870	06.001.10.301.0006.2017	340	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2880	06.001.10.301.0006.2017	491	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2890	06.001.10.301.0006.2017	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2900	06.001.10.301.0006.2017	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2980	06.001.10.302.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2990	06.001.10.302.0005.2034	373	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3010	06.001.10.302.0005.2034	373	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3110	07.001.20.608.0007.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	07.001.20.608.0007.2018	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3150	07.001.20.608.0007.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3160	07.001.20.608.0007.2018	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3220	07.004.20.608.0007.2035	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	07.004.20.608.0007.2035	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3270	08.001.08.244.0008.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	08.001.08.244.0008.2019	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3310	08.001.08.244.0008.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3320	08.001.08.244.0008.2019	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3360	08.001.08.244.0008.2045	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	08.001.08.244.0008.2045	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3550	08.002.08.244.0008.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3560	08.002.08.244.0008.2022	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	08.002.08.244.0008.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3640	08.002.08.244.0008.2022	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3680	08.002.08.244.0008.2023	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3690	08.002.08.244.0008.2023	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3700	08.002.08.244.0008.2023	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3730	08.002.08.244.0008.2025	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	08.002.08.244.0008.2025	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3770	08.002.08.244.0008.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3780	08.002.08.244.0008.2025	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3790	08.002.08.244.0008.2025	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3820	08.002.08.244.0008.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	08.002.08.244.0008.2026	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3840	08.002.08.244.0008.2026	938	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8005

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

2025	3860	08.002.08.244.0008.2026	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3870	08.002.08.244.0008.2026	938	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3890	08.002.08.244.0008.2027	792	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3910	08.002.08.244.0008.2027	792	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3930	08.003.08.243.0008.6028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	08.003.08.243.0008.6028	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3980	08.003.08.243.0008.6028	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4000	08.004.08.241.0008.2029	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4010	08.004.08.241.0008.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4020	08.004.08.241.0008.2029	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4080	09.001.04.122.0016.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4090	09.001.04.122.0016.2030	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	09.001.04.122.0016.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4130	09.001.04.122.0016.2030	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4210	11.001.04.122.0003.1049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4220	11.001.04.122.0003.1049	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4250	11.001.04.122.0003.1049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4260	11.001.04.122.0003.1049	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4320	12.001.27.122.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4330	12.001.27.122.0005.2048	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4370	12.001.27.122.0005.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4380	12.001.27.122.0005.2048	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4500	13.001.18.541.0015.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4510	13.001.18.541.0015.2031	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4550	13.001.18.541.0015.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4560	13.001.18.541.0015.2031	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4590	13.001.18.541.0015.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	13.001.18.541.0015.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Reserva do Iguaçu, 14 de abril de 2025.

ELITON JOSÉ BRAZIL
Secretário Administração e Turismo